RESOLUÇÃO Nº 12

de 15 de junho de 1990

"Reajusta a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal e dá outras providências"

O VER, POCIDONIO RODRIGUES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS., APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°..

A Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal, passará a vigorar com os seguintes valores:

CLASSE "A"	*CLASSE "B"*	*CLASSE "C"*
01 - CR$ 7.560,00	*07 - CR$ 10.800,00*	*13 - CR$ 15.840,00*
02 - CR$ 7.920,00	*08 - CR$ 11.520,00*	*14 - CR$ 18.000,00*
03 - CR$ 8.280,00	*09 - CR$ 13.680,00*	*15 - CR$ 20.160,00*
04 - CR$ 8.640,00	*10 - CR$ 15.840,00*	*16 - CR$ 22.320,00*
05 - CR$ 9.360,00	*11 - CR$ 17.280,00*	*17 - CR$ 24.480,00*
06 - CR$10.080,00	*12 - CR$ 19.080,00*	*18 - CR$ 25.920,00*
06-A-CR$10.800,00	*12-A-CR$ 20.120,00*	*18-A-CR$ 28.080,00*
06-B-CR$11.520,00	*12-B-CR$ 21.240,00*	*18-B-CR$ 37.080,00*

SÍMBOLOS

CARGOS EM COMISSÃO

CM. 1 - CR$ 27.000,00	*CM.3 - CR$ 36.000,00*
CM. 2 - CR$ 32.400,00	*CM.4 - CR$ 46.080,00*

Art. 2°..

Para os cargos em Comissão (Diretor de Secretaria) prevalecerá o disposto da Resolução 007/90 de 18/05/90.

Art. 3°..

O Salário Família será de (cinco por cento) do salario vigente no País, inclusive para os estatutários.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Lotação específica (Orçamentária) no Orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementado se necessário.

Art. 5°..

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são à partir de 01 de junho/1.990.

Art. 6°..

Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, aos 15 de junho de 1.990

Ver. Pocidonio Rodrigues NetoPresidente

Resolução Nº 12/1990 - 15 de junho de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em